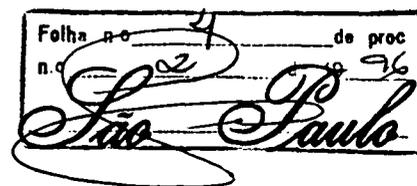




Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

CUIDA-SE A PRESENTE MEDIDA LEGISLATIVA DE PROTEGER EM PRIMEIRO LUGAR O CIDADÃO QUE TRANSITA PELA VIA PÚBLICA, BEM COMO OS USUÁRIOS DO SISTEMA BANCÁRIO, QUE COMO AS ESTATÍSTICAS COMPROVAM, SÃO ALVOS DA VIOLÊNCIA DESTA CIDADE GRANDE, QUIÇÁ DESTE ENORME PAÍS.

A NECESSIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO DE RECOLHER E ENTREGAR VALORES, ESPECIALMENTE O DINHEIRO, FAZ COM QUE O CRIME ORGANIZADO, DIRECIONE OS ASSALTOS AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE VALORES (CARROS FORTES), PLANEJANDO OS DELITOS JUSTAMENTE NO MOMENTO QUE ESTES VEÍCULOS ESTACIONAM PARA A CARGA E DESCARGA DE VALORES, TORNANDO-SE VULNERÁVEIS A AÇÃO DOS DELINQUENTES ORGANIZADOS.

ORA, REGULAMENTANDO O HORÁRIO DA CARGA E DESCARGA DE VALORES, NO MOMENTO DE TRÂNSITO DE PESSOAS E DE USUÁRIOS DO SISTEMA E PRINCIPALMENTE DESTINANDO UM LOCAL PRÓPRIO PARA O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, ESTAREMOS CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DAS PESSOAS, AS QUAIS EM SUA MAIORIA SÃO VITIMAS DESTA VIOLÊNCIA ORGANIZADA, QUE NÃO SE CONSEGUE COMBATER COM ÊXITO.

AS ESTATÍSTICAS PROVAM QUE O MOMENTO DO ASSALTO DECORRE NO INSTANTE DE CARGA E DESCARGA DE VALORES NAS INSTITUIÇÕES BANCARIAS E FINANCEIRAS, CRIANDO-SE HORÁRIOS DIFERENCIADOS DE ACESSO A ESTES ESTABELECIMENTOS, CERTAMENTE ESTAREMOS PROTEGENDO O CIDADÃO DE SER VITIMA FATAL DA VIOLÊNCIA EM NOSSO MUNICÍPIO.